

Condições de Participação dos Ateliers de Verão 2020

Nota Justificativa

Os Ateliers de Verão 2020 promovidos pela Associação ODIANA, no âmbito do Projeto CLDS-4G «Castro Marim (COM) Vida», abrange um conjunto de atividades sociais, culturais e recreativas dirigido às crianças residentes no concelho de Castro Marim em especial às que são provenientes de agregados familiares de maior fragilidade social, durante o mês de Agosto do presente ano.

Pretende-se proporcionar espaços de socialização, lazer e aprendizagem visando uma ocupação saudável dos tempos livres das crianças.

Para o bom decorrer das atividades são estabelecidas as seguintes Condições de Participação dos Ateliers de Verão 2020 que define a sua natureza, objetivos e funcionamento.

Artigo 1º

Objeto

As presentes Condições de Participação têm como objetivo estabelecer as regras e procedimentos de funcionamento dos Ateliers de Verão 2020.

Artigo 2º

Funcionamento

As atividades decorrerão em Castro Marim em colaboração com o Município de Castro Marim.

Artigo 3º

Objetivos

São objetivos dos Ateliers de Verão 2020 organizado pelo Projeto CLDS-4G os seguintes:

- a) Promover a ocupação de tempos livres a crianças do concelho de Castro Marim em especial às que são provenientes de agregados familiares de maior fragilidade social;
- b) Promover a integração na comunidade;
- c) Aumentar sentimento de pertença local;
- d) Promover o desenvolvimento da criatividade, imaginação e concentração;
- e) Promover o desenvolvimento moral e de cidadania;

Artigo 4º

Destinatários e prioridade de seleção

Os Ateliers de Verão 2020 destinam-se a crianças com idades compreendidas entre os seis e os dez anos de idade residentes no concelho de Castro Marim, tendo prioridade de seleção as que pertencem a agregados familiares de maior fragilidade social.

Artigo 5º

Entidade Organizadora

A Associação ODIANA é a entidade promotora dos Ateliers de Verão 2020 em colaboração com o Município de Castro Marim.



Artigo 6º

Período de Duração

Os Ateliers de Verão 2020 terão início a 3 de Agosto de 2020 e término a 28 de Agosto de 2020 decorrendo à segunda feira, terça feira, quarta feira e sexta feira das 14h30 às 17h00 e quinta feira das 9h30 às 13h00.

Artigo 7º

Inscrições

A inscrição dos participantes é efetuada através do preenchimento de ficha de inscrição própria fornecida pela ODIANA no site www.odiana.pt ou presencialmente na sua sede, tendo os requerentes de se fazer acompanhar de cópia dos documentos solicitados.

Artigo 8º

Horário

A participação das crianças nas atividades será no período da tarde das 14h30m às 17h00 à segunda feira, terça feira, quarta feira e sexta feira e das 9h30 às 13h00 à quinta feira. À saída, as crianças só serão entregues à pessoa por elas responsável ou a pessoa previamente indicada pelo(a) responsável.

Artigo 9º

Deveres da Associação ODIANA

Constituem deveres da Associação ODIANA os seguintes:

- a) Exigir o cumprimento do presente regulamento com vista ao bom funcionamento dos Ateliers de Verão 2020;
- b) Providenciar um seguro de acidentes pessoal para cada criança;

- c) Divulgar e gerir o processo de inscrições;
- d) Assegurar o acompanhamento permanente das crianças por uma equipa técnica devidamente preparada e habilitada para o exercício das funções a desempenhar;
- e) Definir as atividades a desenvolver, a sua calendarização e localização;
- f) Disponibilizar a cada criança um lanche a meio da tarde e meio da manhã;
- g) Fornecer o material necessário para a realização das atividades previstas;
- h) Contactar a pessoa responsável pela criança em caso de acidente ou doença;
- i) Disponibilizar o presente regulamento a todos os interessados;
- j) Elaborar um suporte fotográfico de registo das atividades.

Artigo 11º

Deveres das crianças participantes

Constituem deveres das crianças participantes os seguintes:

- a) A assiduidade;
- b) O cumprimento dos horários e orientações definidas pelas técnicas da ODIANA;
- c) Cumprir as orientações dadas pelas técnicas;
- d) Não usar de violência ou linguagem insultuosa;
- e) Integração no grupo de trabalho respetivo;
- f) Preenchimento de um questionário de satisfação;
- g) Zelar pela conservação das instalações e equipamento utilizado;
- h) Cumprir as regras da DGS relativamente à COVID-19.

O não cumprimento do estabelecido no artigo anterior conduz a criança à exclusão dos Ateliers de Verão 2020.

Artigo 12º

Direitos das crianças participantes

Constituem direitos das crianças participantes os seguintes:

- a) Ter o acompanhamento dos técnicos em todas as atividades;
- b) Conhecer as normas de funcionamento dos Ateliers de Verão 2020;
- c) Receber informação quanto ao plano de atividades e outras que sejam consideradas relevantes à boa execução dos Ateliers;
- d) Usufruir de alimentação, nomeadamente um lanche a meio da tarde e meio da manhã.

Artigo 13º

Período de vigência

As presentes Condições de Participação vigorarão no período de 3 de Agosto até dia 28 de Agosto do presente ano.

Artigo 14º

Disposições Finais

- a) A entidade promotora e organizadora não se responsabiliza por quaisquer danos ou extravio de bens dos participantes.
- b) Qualquer material esquecido nas instalações onde decorrem as atividades será encaminhado para a sede da Associação ODIANA em Castro Marim.

Normas Gerais de Segurança relativas à COVID-19

- A sala tem definido um circuito de entrada e de saída;
- As crianças não podem levar objetos não necessários de casa;
- Durante o período do lanche são mantidas as medidas de distanciamento e higiene;
- As crianças são entregues/recebidas individualmente pela pessoa responsável ou pessoa designada pela pessoa responsável pela criança à porta do estabelecimento;
- Todos os técnicos envolvidos no acompanhamento da atividade usam máscara e fazem higienização regular das mãos;
- Vai ser recomendado no início da atividade o cumprimento da etiqueta respiratória: ao tossir ou espirrar tapar o nariz e a boca com um lenço de papel ou com o antebraço, e a seguir deitar o lenço no lixo e lavar as mãos a seguir;
- As crianças deverão entrar no espaço com máscara, no decorrer da atividade não será necessário o uso da mesma.
- Medição da temperatura das crianças antes de cada sessão.
- Higienização frequente das mãos das crianças com gel desinfetante 70%.